



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 22/7/2019
DJe: 19/7/2019

RESOLUÇÃO Nº 893/2019

Determina a instalação da 20ª Câmara Cível no Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, VI, alínea “a”, e VII do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#).

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 96 e 99 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) e no [art. 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais](#) sobre a competência e a iniciativa privativas do Tribunal de Justiça para, mediante ato próprio, organizar e dispor sobre as atribuições e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 11 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, “que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”, estabelece o quantitativo de cargos de Desembargadores do Tribunal de Justiça, possibilitando a instalação de mais uma câmara em sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que na [Lei estadual nº 23.099](#), de 5 de setembro de 2018, que “transforma, extingue e cria cargos dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”, há previsão de cargos de Gerente de Cartório e Escrevente, necessários à composição do cartório da câmara, e de cargos de Assessor Judiciário e Assistente Judiciário, necessários à estruturação dos gabinetes dos Desembargadores;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de que trata a [Resolução do Órgão Especial nº 823](#), de 29 de junho de 2016, tem como objetivo “garantir a razoável duração do processo, por meio da prestação jurisdicional ágil e efetiva, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos magistrados e servidores”;

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do TJMG “velar pelas prerrogativas do Poder Judiciário e da magistratura do Estado”, além de “exercer a superintendência geral dos serviços da secretaria do Tribunal”, conforme incisos I e II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#);

CONSIDERANDO as condições administrativas viáveis para se promover a instalação de mais uma câmara no Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, que o número de processos distribuídos entre as Câmaras Cíveis de Direito Privado atualmente existentes no Tribunal se mostra elevado, de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

modo a recomendar a instalação de mais uma câmara dessa natureza, buscando reequilibrar a distribuição de processos e melhorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, mais, a deliberação da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, em reunião realizada em 2 de julho de 2018, no sentido de “que sejam iniciadas as providências preambulares para a instalação de mais duas Câmaras no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”, posteriormente autorizada pelo Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 6 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou do Processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.19.010367- 1/000, bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão virtual realizada em 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada a Vigésima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Parágrafo único. A Câmara de que trata o “caput” deste artigo julgará os feitos de mesma natureza e competência da Nona à Décima Oitava Câmaras Cíveis, nos termos das alíneas do inciso II do [art. 36 do Regimento Interno do Tribunal - RITJMG](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012.

Art. 2º Efetivada a instalação de que trata o art. 1º, não haverá redistribuição dos processos e das ações que, na data da vigência desta Resolução, se encontrarem em tramitação nas demais Câmaras Cíveis de Direito Privado existentes no TJMG.

Art. 3º A distribuição dos feitos aos Desembargadores que integrarem a câmara de que trata o “caput” do art. 1º desta Resolução ocorrerá a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua respectiva posse e entrada em exercício no TJMG.

Parágrafo único. Os Desembargadores de que trata o “caput” deste artigo, no exercício regular e pleno de sua jurisdição, poderão receber designação para cooperação e substituição de qualquer matéria ou câmara do TJMG, participar de plantão judicial e de julgamento de recursos a que estejam vinculados, bem como receber convocação para sessão do Órgão Especial.

Art. 4º A Vigésima Câmara Cível, a ser instalada, será composta, salvo se ocorrer remoção de Desembargador interessado em integrá-la, por:

I - 4 (quatro) magistrados de entrância especial, a serem promovidos nos termos do inciso III do [art. 93 da Constituição da República Federativa do Brasil](#); e

II - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, a ser nomeado nos termos do [art. 94 da Constituição da República Federativa do Brasil](#).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Parágrafo único. Para o provimento dos cargos de que trata o “caput” deste artigo, o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar edital, nos termos dos [art. 143](#) e seguintes do [RITJMG](#).

Art. 5º Ficam lotados no Cartório da Vigésima Câmara Cível os seguintes cargos de provimento em comissão, previstos na [Lei estadual nº 23.099](#), de 5 de setembro de 2018:

I - 1 (um) cargo de Gerente de Cartório, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GC-L34, padrão de vencimento PJ-77;

II - 1 (um) cargo de Escrevente, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-01, código do cargo EV-L34, padrão de vencimento PJ-69.

Art. 6º Ficam lotados nos gabinetes da Vigésima Câmara Cível os seguintes cargos de provimento em comissão, previstos na [Lei estadual nº 23.099](#), de 5 de setembro de 2018:

I - 5 (cinco) cargos de Assessor Judiciário, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-03, código dos cargos AS-L136 a AS-L140, padrão de vencimento PJ-77;

II - 15 (quinze) cargos de Assessor Judiciário, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-03, código dos cargos AS-A406 a AS-A420, padrão de vencimento PJ-77;

III - 10 (dez) cargos de Assistente Judiciário, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-08, código dos cargos JU-A271 a JU-A280, padrão de vencimento PJ-29.

Art. 7º Fica alterado o Anexo II da [Resolução da Corte Superior nº 533](#), de 16 de março de 2007, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 8º As alterações regimentais necessárias dar-se-ão, observado o regramento próprio, sob a forma de proposta de alteração, a ser submetida à Comissão de Regimento Interno e ao Tribunal Pleno, após a publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Até que sejam efetivadas as alterações regimentais de que trata o “caput” deste artigo, a Vigésima Câmara Cível integrará a Segunda Seção Cível.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2019.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 7º da Resolução do Órgão Especial nº 893, de 19 de julho de 2019)

“Anexo II

(a que se refere o inciso II do art. 1º da [Resolução da Corte Superior nº 533](#), de 16 de março de 2007)

Órgão de lotação do cargo		Cargo			Recrutamento
		Quantidade	Denominação	Código	
1	Serviço de Apoio ao Gabinete do 1º Vice-Presidente	1	Coordenador de Serviço	CS-A1	Amplo
2	Assessoria da 1ª Vice-Presidência	1	Assessor Jurídico da 1ª Vice- Presidência	AV-L1	Limitado
		7	Assessor Jurídico II	AJ-L12 a AJ-L16; AJ-L25 e AJ-L28	Limitado
		3	Assessor Jurídico II	AJ-A8, AJ-A9 e AJ-A12	Amplo
3	Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária	1	Diretor de Secretaria	DS-L2	Limitado
		1	Assessor Técnico II	AT-L12	Limitado
3.1	Centro de Padronização da Prestação Jurisdicional na 2ª Instância	1	Gerente	GE-L26	Limitado
3.2	Centro de Informações de Resultados da Prestação Jurisdicional na 2ª Instância	1	Assessor Especial II	ES-L2	Limitado
3.3	Núcleo de Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico de Segunda Instância, Perícias e Cálculos	1	Gerente	GE-L38	Limitado
3.4	Núcleo de Apoio à Gestão de Gabinetes e à Elaboração de Enunciados de Súmula	1	Gerente	GE-L39	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

3.5	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	1	Coordenador de Área	CA-L89	Limitado
4	Gabinete dos Desembargadores	420	Assessor Judiciário	AS-A1 a AS-A420	Amplo
		140	Assessor Judiciário	AS-L1 a AS-L140	Limitado
		280	Assistente Judiciário	JU-A1 a JU-A280	Amplo
5	Gerências dos Cartórios das Câmaras	28	Gerente de Cartório	GC-L1 a GC-L23; GC-L29; GC-L30; GC-L32; GC-L33 e GC-L34.	Limitado
		28	Escrevente	EV-L1 a EV-L23; EV-L30; EV-L31; EV-L32 ; EV-L33 e EV-L34.	Limitado
6	Gerências dos Cartórios de Recursos a Outros Tribunais	4	Gerente de Cartório	GC-L25 a GC-L28	Limitado
		4	Escrevente	EV-L26 a EV-L29	Limitado
7	Gerências dos Cartórios de Feitos Especiais	2	Gerente de Cartório	GC-L24 e GC-L31	Limitado
		2	Escrevente	EV-L24 e EV-L25	Limitado
8	Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional	1	Diretor Executivo	DE-L6	Limitado
8.1	Assessoria Técnica e Jurídica de Suporte à Prestação Jurisdicional	1	Assessor Técnico II	AT-L10	Limitado
8.2	Gerência de Controle e Informação Processual	1	Gerente	GE-L19	Limitado
8.2.1	Coordenação de Protocolo Geral	1	Coordenador de Área	CA-L7	Limitado
8.2.2	Coordenação de Atendimento e Informações Processuais	1	Coordenador de Área	CA-L8	Limitado
8.3	Gerência de Estruturação Processual	1	Gerente	GE-L17	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

8.3.1	Coordenação de Triagem para Estruturação Processual	1	Coordenador de Área	CA-L1	Limitado
8.3.2	Coordenação de Estruturação de Processos Originários e Recursais	1	Coordenador de Área	CA-L2	Limitado
8.3.3	Coordenação de Estruturação de Medidas Urgentes	1	Coordenador de Área	CA-L3	Limitado
8.4	Gerência de Distribuição e Autuação	1	Gerente	GE-L18	Limitado
8.4.1	Coordenação de Autuação	2	Coordenador de Área	CA-L4 e CA-L5	Limitado
8.4.2	Coordenação de Distribuição	1	Coordenador de Área	CA-L6	Limitado
8.5	Central de Taquigrafia	1	Coordenador de Área	CA-L9	Limitado
8.6	Serviço de Apoio à Sessão de Julgamento e Cumprimento de Mandados	1	Coordenador de Serviço	CS-L1	Limitado